



**FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/FTMSP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 8510.2017/0000121-8

SEGUNDO ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O INSTITUTO ODEON,  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede nesta cidade na Praça Ramos de Azevedo s/nº, Centro, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. André Luiz Pompeia Sturm, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.813.707-4, inscrito no CPF/MF nº 090.801.088-55, doravante denominada **FTMSP** e de outro lado à entidade Instituto Odeon, com matriz na Rua Congonhas, nº 798, sala 04, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / MG, CEP 30.330-100 e filiais na Rua Álvaro Neto, 302, Vila Mariana, São Paulo / SP, CEP 04.112-070, CNPJ nº 02.612.590/0004-81 e na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240, CNPJ nº 02.612.590/0002-10, neste ato representado pelo seu Dirigente, Senhor Carlos Antônio da Silva Gradim RG nº 2.720.977, CPF nº 523.901.446-91, doravante denominada **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 15.380 de 27 de maio de 2011 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, em face do despacho exarado às fls. SEI nº 6058200 do processo administrativo nº 8510.2017/0000121-8, publicado no DOC de 22/12/2017, as fls. 224;

**CONSIDERANDO:**

Que o plano de trabalho original não previa o custeio da sede do Balé da Cidade de São Paulo, imóvel localizado à Rua João Passaláqua, nº 66/80, e tendo em vista que o Anexo II do Prédio da Praça das Artes, que serviria como sede dos corpos artísticos, ainda não teve sua construção concluída;

Que o segundo semestre de 2017 tem servido como período de transição entre gestões do complexo do Theatro Municipal;

AUB



**FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

RESOLVEM celebrar o **SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/FTMSP/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente aditamento tem por objeto:

- 1.1 Acrescentar a alínea “h” (abaixo) ao item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS, que terá a seguinte redação:

h) Do imóvel localizado à Rua João Passaláqua, nº 66/80, sede provisória do Balé da Cidade, arcando com custos de aluguel no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, IPTU, consumo de gás, água, luz, internet, telefone, bem como com despesas de segurança, limpeza, manutenção, brigadistas, locação de equipamentos e custos de devolução do imóvel ao proprietário. Fica acordado entre as partes que, após o término da locação e mudança do Balé da Cidade para outro local, haverá prestação de contas especial dos custos incorridos pela **PROPONENTE** em virtude da gestão desse imóvel, devendo a **FTMSP** a complementar o repasse financeiro do segundo semestre de 2018 com os valores equivalentes ao custo levantado na referida prestação de contas e através dos relatórios gerenciais mensais conforme ANEXO IV do Termo de Colaboração.

- 1.2 Acrescentar a alínea “i” (abaixo) ao item 7.5.1.1 da CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE, que terá a seguinte redação:

- i) Considerando que o segundo semestre de 2017 representa momento de transição de gestão, envolvendo compromissos de agenda estabelecida em gestão anterior entre outras questões que impactam a performance da **PROPONENTE**, a obrigação de captação de 6% do valor do Termo de Colaboração aplicar-se-á apenas em relação aos valores previstos para os anos de 2018 em diante, ficando ajustado para o **PROPONENTE** o valor correspondente ao percentual de 3% sobre o orçamento 2017.

- 1.3 Alterar o prazo previsto no item V do Anexo IV ("Prestação de Contas") para que a entrega do Relatório Anual de Atividades se dê até o último dia do mês de

Avenida São João, 281 – 1º andar – Centro - São Paulo – SP.  
CEP: 01097-010. TEL: 4571-0503

ALB

3



## FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fevereiro do ano subsequente ao ano objeto do relatório, passando o item V a ter a seguinte redação:

*"... V - No prazo de até o último dia do mês de fevereiro, Relatório Anual de Atividades (a ser enviado junto ao relatório do 4º trimestre), com as informações sobre as realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização da Sociedade Civil, contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos."*

### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 Retifica-se a alínea "d" do item 2.1 do Termo de Colaboração para que passe ter a seguinte redação:

*"... d) Da Orquestra Experimental de Repertório, corpo artístico semi-profissional, e de sua programação, agenda e da produção de concertos realizados no palco do Theatro Municipal."*

- 2.2 Os demais termos e condições do Termo de Colaboração nº. 001/FTMSP/2017 que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA GRADIM

INSTITUTO ODEON





**FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

Testemunhas:

Nome: William José da Silva

RG 49.305.941.6

Nome: Fernando Marques Aze

RG 27.377.0093

ACB